



PROTOCOLO GERAL
64583.013149/2023-22

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 30/2023-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) – Urologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

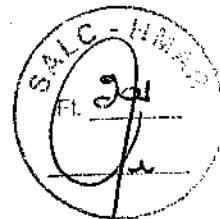
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	15	08	2023	17			
2 ETP enviado p 7RM				18			
3 ETP aprovado pela 7RM				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura do Volume II, do Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22, iniciando-se com a folha N° 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

GEORGE DOS SANTOS COSTA – 2º TEN

Adjunto da Saic do HMAR

EM BRANCO

Nr Ficha	Cod Mat/Posta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36381-FH	0602021932	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	69430	R\$ 23.777,80
36379-FH	06021011387	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGULHA 13 X 0,45 / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) COM AGU	Unidade	300	R\$ 305,90
36378-FH	06021013367	SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA / SERINGA DESCARTAVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA	Unidade	15070	R\$ 3.976,20
36383-FH	0602021933	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	52494	R\$ 24.867,30
36380-FH	06021017601	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 / UNIDADE	Unidade	2030	R\$ 345,10
36384-FH	0602109485	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	7155	R\$ 715,50
36385-FH	0602021931	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA LUER SLIP	Unidade	14870	R\$ 3.271,40
1509 FH	06021018708	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML / COM AGULHA 10ML	Unidade	200	R\$ 94,00
9699 ALMO	06021018183	SERRA CIRCULAR 4.3/8" - 110 MM / MAX 12.100 P RPM (70 M/S) 24 DENTES	Unidade	1	R\$ 1.059,00
2784FH	0602023455	SISTEMA CPAP / RESPIRADOR NASAL AUTOMATICO	Unidade	3	R\$ 6.681,83
4436 ALMO	0602026512	SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITO / SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULACAO MULTI SITI	Unidade	3	R\$ 20.100,00
0764 ALMO	0602027099	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL / SISTEMA DE FIXACAO OCCIPUTO CERVICAL	Unidade	33	R\$ 88.254,00
38226FH	0602108426	SISTEMA DE FIXACAO PARA FEMUR (TIPO ENDOBUTTON) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND	Unidade	13	R\$ 47.000,00
38280FH	0602108634	SISTEMA DE FIXACAO TORACO-LOMBO-SACRAL POR VIA POSTERIOR COM 4 PARAFUSOS PEDICULARES, GANCHOS, QUE C	Unidade	8	R\$ 67.088,00
38288FH	0602108766	SISTEMA DE IRRIGACAO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGACAO DESC. COM BOMBA PARA	Unidade	4	R\$ 560,00
38242 OPM	0602108449	SISTEMA DE LAVAGEM DE CAVIDADES OSSEAS E TECIDOS SOBRE PRESSAO, COM DISPOSITIVO E SOLUCAO, COM PONTE	Unidade	9	R\$ 7.741,37
36388-FH	0602109506	SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL 14FR / SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL 14FR	Unidade	25	R\$ 1.475,00
2511C	0602023186	SISTEMA FIXACAO / xx	Unidade	2	R\$ 8.873,14
38341FH	0602109007	SLING ESTERIL DE USO UNICO COM ABORDAGEM SUPRA PUBICA / SLING ESTERIL DE USO UNICO COM ABORDAGEM SUP	Unidade	2	R\$ 1.724,00
36390-FH	06021013624	SOLUCAO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOSAN SOLUCAO) / SOLUCAO ANTISSEPTICA COM PHMB 350ML (PROTOS	Unidade	220	R\$ 17.320,50
36391-FH	06021013411	SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS) / SOLUCAO SALINA BALACEADA 500ML (BSS)	Unidade	160	R\$ 4.640,00
36393-FH	0602022148	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 / UNIDADE	Unidade	22300	R\$ 13.042,00
36400-FH	0602021984	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	Unidade	40	R\$ 160,00
36398-FH	0602024256	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°14	Unidade	135	R\$ 360,00
36399-FH	0602024257	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16	Unidade	230	R\$ 655,50
36401-FH	0602109482	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20 / SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20	Unidade	30	R\$ 93,00
36402-FH	0602024263	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20 / SONDA DE FOLEY 3 VIAS N°20	Unidade	90	R\$ 475,20
36397-FH	06021011438	SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS / SONDA DE FOLEY NUM 22 COM 2VIAS	Unidade	210	R\$ 1.029,00
36404-FH	06021011410	SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24 / UNIDADE	Unidade	59	R\$ 5.832,79
36405-FH	06021019256	SONDA DE VITRECTOMIA ANTERIOR PARA FACOEMULSIFICACAO 23G / Unidade	Unidade	18	R\$ 16.000,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
15248-OPM	0602101678	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE / SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO POLAR NORTE	Unidade	10	R\$ 2.370,00
36403-FH	0602109481	SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18 / SONDA FOLEY 2 VIAS N. 18	Unidade	90	R\$ 333,00
36492-FH	06021011371	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 8 / SONDA FOLEY 2VIAS Nº 8	Unidade	10	R\$ 31,00
36409-FH	0602024288	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	10	R\$ 9,90
36411-FH	0602022150	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidade	40	R\$ 48,00
36407-FH	0602021137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidade	1	R\$ 1,5
36413-FH	0602024277	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unidade	16	R\$ 11,10
36408-FH	0602024280	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 / SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	Unidade	30	R\$ 30,30
36415-FH	0602026131	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA / Nº 12 LONGA	Unidade	100	R\$ 75,00
36406-FH	0602026136	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA / Nº 16 LONGA	Unidade	20	R\$ 22,80
36423-FH	0602109503	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR / SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FR	Unidade	124	R\$ 1.158,16
36425-FH	06021011099	SONDA RETAL Nº 08 / SONDA RETAL Nº 08	Unidade	100	R\$ 61,00
1049FH	06021010509	SONDA URETRAL 10 / SONDA URETRAL DESCARTAVEL SILICONIZADA, ATOXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO.	Embalagem	7	R\$ 4.977,00
36443-FH	0602024293	SONDA URETRAL Nº 12 / SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	120	R\$ 69,90
36439-FH	0602024300	SONDA URETRAL Nº 6 / SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	145	R\$ 101,50
36440-FH	0602024301	SONDA URETRAL Nº 8 / SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	125	R\$ 73,70
36441-FH	0602024275	SONDA URETRAL Nº10 / SONDA URETRAL Nº10	Unidade	189	R\$ 81,27
36450-FH	0602021935	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS - (DESCARTAVEL) / SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 10 DUAS VIAS - (D	Unidade	14	R\$ 58,80
0052-OPME	06021011536	STENT REVESTIMENTO NITINOL, DIAMETRO 8 MM COMP 60 MM, TIPO AUTO EXPANSIVEL, / características adicio	Unidade	1	R\$ 3.320,00
5092-OPME	06021015537	STENT VASCULAR / LIFESTENT, TAMANHOS VARIADOS	Unidade	2	R\$ 7.000,00
1784 ALMO	0602027774	STENTS PERIFERICOS COM DIAMETROS DE 2 A 10MM E COM COMPRIMENTOS DE 30 A 150 MM TIPO SUPRAPATELAR / .	Unidade	1	R\$ 3.470,44
2395FH	0602023052	SUTURA ABSORVIVEL / xx	Unidade	1	R\$ 150,00
36454-FH	06021011101	TALA METALICA 16X180MM / TALA METALICA 16X180MM	Unidade	149	R\$ 87,91
36486-FH	06021011102	TALA METALICA 19X180MM / TALA METALICA 19X180MM	Unidade	124	R\$ 90,52
4316FH	0602026244	TELA CIRURGICA / MATERIAL 1 CAMADA 20X15	Unidade	1	R\$ 2.557,61
36457-FH	06021017091	TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P/ FERIDAS, TIPO RESERVATÓRIO, CAP DE 800 ML / TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P	Unidade	16	R\$ 19.456,00
36458-FH	0602026151	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL / TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	17	R\$ 193,80
36459-FH	06021013887	TESOURA RETA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA - DIAM 5MM-COMP 350MM / METZEMBAUM	Unidade	28	R\$ 10.472,00
36496-FH	06021019623	TESOURA ULTRASSONICA 5MM - COMP 36 - 45 (SONICISION) / UNIDADE	Unidade	8	R\$ 17.902,64
36460-FH	0602109226	TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA / TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA	Unidade	99150	R\$ 34.663,40
9186 ALMO	06021014100	TOALHA DE BANHO PARA USO HOSPITALAR / COR AZUL CLARA LISA, COM LOGOMARCA DO HMAR.	Unidade	20	R\$ 267,40
3053FH	0602024306	TORNEIRA 3 VIAS / TORNEIRA 3 VIAS	Unidade	50	R\$ 44,00
36461-FH	0602109704	TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE / TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE	Unidade	60	R\$ 5.184,00
36462-FH	06021013885	TROCATER 10/11MM / TROCATER 10/11MM	Unidade	63	R\$ 753,60
36464-FH	0602108622	TROCATER DESCARTÁVEL 5MM / TROCATER DESCARTÁVEL 5MM	Unidade	40	R\$ 400,00

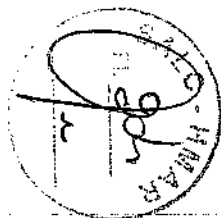
Elmwood CO

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
36463-FH	06021012243	TROCATER DESCARTÁVEL 12 MM / TROCATER DESCARTÁVEL 12 MM	Unidade	48	R\$ 6.144,00
36465-FH	06021014117	TROCATER POLIMERO DIÂMETRO 5MM. COMPRIMENTO 100MM. DESCARTÁVEL / TROCATER POLIMERO DIÂMETRO 5MM. COM	Unidade	30	R\$ 3.126,00
36484-FH	0602024267	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 9,5 / Nº 9,5	Unidade	13	R\$ 55,51
36479-FH	0602026101	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 / Nº 5,0	Unidade	1	R\$ 4,95
36481-FH	0602026104	TUBO (SONDA) ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 / Nº 6,0	Unidade	20	R\$ 108,80
36501-FH	06021019179	TUBO ENDOTRAQUEAL ESQUERDO 37FR. SEM GANCHO DE CARINA	Unidade	1	R\$ 980,00
36500-FH	06021019478	TUBO ENDOBRONQUIAL ESQUERDO 35FR SEM GANCHO DE CARINA / UNIDADE	Unidade	5	R\$ 1.210,00
36502-FH	06021019480	TUBO ENDOBRONQUIAL ESQUERDO 39FR / SEM GANCHO DE CARINA	Unidade	8	R\$ 2.040,00
36466-FH	0602021940	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,0 - DESCAR	Unidade	11	R\$ 54,45
36468-FH	0602021942	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0 - DESCAR	Unidade	2	R\$ 10,88
36469-FH	0602021943	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL	Unidade	12	R\$ 63,24
36467-FH	0602021941	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCARTAVEL ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5 - DESCAR	Unidade	32	R\$ 163,20
36470-FH	0602021944	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0 - DESCARTAVEL	Unidade	103	R\$ 525,30
36471-FH	0602021945	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL	Unidade	239	R\$ 1.213,00
36472-FH	0602021946	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0 - DESCARTAVEL	Unidade	79	R\$ 402,13
36474-FH	0602021948	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 - DESCARTAVEL/ESTERIL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9,0 - DESCAR	Unidade	10	R\$ 55,00
36477-FH	0602024272	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALAO / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALAO	Unidade	5	R\$ 24,00
36480-FH	0602026102	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	Unidade	11	R\$ 54,45
36482-FH	0602026105	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 / TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	Unidade	6	R\$ 31,62
36487-FH	06021013366	TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M / TUBO PARA ASPIRAÇÃO ESTÉRIL 3M	Unidade	1520	R\$ 5.076,80
36485-FH	0602026162	TUBO SILICONIZADO P/ ASPIRACAO 2,0M ESTERIL / P/ ASPIRACAO 2,0M ESTERIL	Unidade	3385	R\$ 7.447,00
1096FH	06021016624	VISCOELÁSTICO COESIVO (PROVISC) / VISCOELÁSTICO COESIVO (PROVISC)	Unidade	20	R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL GERAL (R\$):

6.655.960,88

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel
Fiscal Administrativo



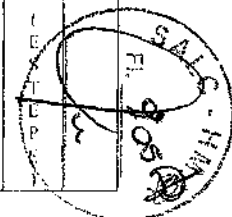
AMIRANO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - REQUISITÓRIA N.º 108-OPME/FAR HOSPMAR - PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - UROLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - UROLOGIA

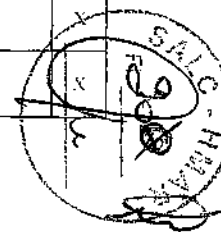
Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, composto por 74 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HMAR	PAINEL DE PREÇOS	ATA	ATA	FORN 1	F1	FORN 2	F2	FORN 3	F3	VALOR MÁXIMO UNICITÁRIO	VALE TOTAL MÁXIMO	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER - EXCLUSIVIDADE ME/EPP																	
1	Cesta extratora de cálculo em titânio 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	40	R\$ 1.346,00	R\$ 1.398,00	A	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	3	**	**	R\$ 1.436,00	R\$ 57.440,00	X		
2	Fio guia em titânio 0,955" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00	X		
3	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00	X		
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 155,25	R\$ 171,00	C	R\$ 300,00	1	R\$ 650,00	3	**	**	R\$ 163,13	R\$ 3.262,50	X		
														SUBTOTAL GRUPO 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP	R\$ 72.487,50		
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO																	
5	Cesta extratora de cálculo em titânio 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	40	R\$ 1.346,00	R\$ 1.398,00	A	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00	3	**	**	R\$ 1.436,00	R\$ 57.440,00			N



FRANCO

6	Fio guia em titânio 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00					N	(E S T E P E)	
7	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00					N	(E S T E P E)	
8	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 155,25	R\$ 171,00	C	R\$ 300,00*	1	R\$ 650,00*	3	**	**	R\$ 163,13	R\$ 3.262,50					N	(E S T E P E)	
SUBTOTAL GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO													R\$ 72.487,50								
GRUPO 2 - LIOTRIPSIA DO RIM/URETER/LASER - AMPLA PARTICIPAÇÃO																					
9	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 2.715,00	R\$ 2.780,00	D	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.500,00	3	**	**	R\$ 2.998,75	R\$ 239.900,00					X		
10	Cesta em titânio sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 1.977,00	R\$ 1.640,00	E	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.800,00	3	**	**	R\$ 1.854,25	R\$ 148.340,00					X		
11	Bainha ureteral duplo lumen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 1.585,11	R\$ 1.807,57	D	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.200,00	3	**	**	R\$ 1.648,17	R\$ 131.853,60					X		
12	Fio guia em titânio 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 23.000,00					X		
13	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 301,75	R\$ 24.140,00					X		
14	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	80	R\$ 155,25	R\$ 171,00	C	R\$ 300,00*	1	R\$ 650,00*	3	**	**	R\$ 163,13	R\$ 13.050,00					X		
SUBTOTAL GRUPO 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO													R\$ 580.283,60								
GRUPO 4 - LIOTRIPSIA DO RIM/URETER/LASER - COTA RESERVADA MEPEP																					
15	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 2.715,00	R\$ 2.780,00	D	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.500,00	3	**	**	R\$ 2.998,75	R\$ 5.997,50					X		
16	Cesta em titânio sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 1.977,00	R\$ 1.640,00	E	R\$ 2.000,00	1	R\$ 1.800,00	3	**	**	R\$ 1.854,25	R\$ 3.708,50					X		



4

[Handwritten signature]

SECRET

17	Bainha ureteral duplo lumen 11-13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 1.585,14	R\$ 1.807,57	D	R\$ 1.000,00	1	R\$ 1.200,00	3	**	**	R\$ 1.648,17	R\$ 3.296,34			X
18	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 575,00			X
19	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 304,75	R\$ 603,50			X
20	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	R\$ 155,25	R\$ 171,00	C	R\$ 100,00*	1	R\$ 650,00*	3	**	**	R\$ 163,13	R\$ 326,25			X

SUBTOTAL GRUPO 4 - COTA RESERVADA ME/EPP

R\$ 14.507,09

GRUPO 5 - COTA RESERVADA PERCU PANEA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

21	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 258,73	R\$ 100,00*	F	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	3	**	**	R\$ 286,24	R\$ 5.724,87	X		
22	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00	X		
23	Cateter ureteral em polietileno com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 126,63	R\$ 100,00	F	R\$ 300,00*	1	R\$ 300,00*	3	**	**	R\$ 113,32	R\$ 2.266,30	X		
24	Conjunto de dilatações renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Conj.	20	R\$ 1.269,98	R\$ 1.000,00	F	R\$ 2.300,00*	1	R\$ 2.300,00*	3	**	**	R\$ 1.134,99	R\$ 22.699,80	X		
25	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00	X		
26	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.051,00	R\$ 950,00	F	R\$ 2.000,00*	3	**	**	**	**	R\$ 1.000,50	R\$ 20.010,00	X		

SUBTOTAL GRUPO 5 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

R\$ 62.485,97

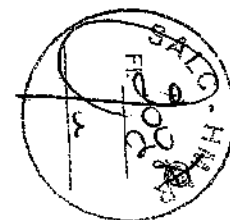
GRUPO 6 - COTA RESERVADA PERCU PANEA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

27	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 258,73	R\$ 100,00*	F	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00	3	**	**	R\$ 286,24	R\$ 5.724,87			(ESTE PE)
28	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 240,00	R\$ 260,00	B	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00			(ESTE PE)

EL PRINCO

29	Cateter ureteral em polietileno com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 126,63	R\$ 100,00	F	R\$ 300,00*	1	R\$ 500,00*	3	**	**	R\$ 113,32	R\$ 2.266,40	N	(E S T E P E)
30	Conjunto de dilatadores renais. Amplaiz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Conj.	20	R\$ 1.269,98	R\$ 1.000,00	F	R\$ 2.500,00*	1	R\$ 9.300,00*	3	**	**	R\$ 1.134,99	R\$ 22.699,80	N	(E S T E P E)
31	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 268,00	R\$ 289,00	A	R\$ 300,00	1	R\$ 350,00	3	**	**	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00	N	(E S T E P E)
32	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.051,00	R\$ 950,00	F	R\$ 2.000,00*	3	**	**	**	**	R\$ 1.000,50	R\$ 20.010,00	N	(E S T E P E)
SUBTOTAL GRUPO 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO													R\$ 62.485,97			
GRUPO 7 - ENCLICACÃO PROSTATITIC A CAASER - AMPLA PARTICIPAÇÃO																

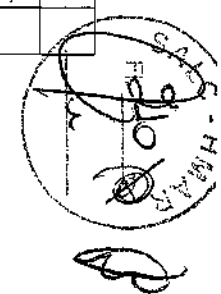
33	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeita funcionamento. Item em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W. Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso do pedal; <i>Touch screen</i> : Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Modelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes ± 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas mierna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	20	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	G	R\$ 18.000,00	3	**	**	**	**	R\$ 14.666,67	R\$ 293.333,33	X
34	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	Und.	30	R\$ 212,70	R\$ 144,00	G	R\$ 800,00*	3	**	**	**	**	R\$ 178,35	R\$ 3.567,00	X
35	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	20	R\$ 1.114,91	R\$ 960,00	F	R\$ 3.000,00*	1	R\$ 3.200,00*	3	**	**	R\$ 1.037,46	R\$ 20.749,10	X
SUBTOTAL GRUPO 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO													R\$ 317.649,43		
GRUPO 8 - FENOLOGIA DO PROSTÁTICA A LASER - COTA RESERVA DA MESM															



36	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com inoreclador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3.5 J; Profundidade (penetração quando em contato): 04mm; <i>Hands free</i> : operação através do uso de pedal; <i>Touch screen</i> : Sistema de refrigeração interno. Voltagem: 220v. Modelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas recíprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	Und.	2	R\$ 14.000,00	R\$ 12.000,00	G	R\$ 18.000,00	3	**	**	**	**	R\$ 14.666,67	R\$ 29.333,33			X
37	Evacuador de Ellik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	Und.	2	R\$ 212,70	R\$ 144,00	G	R\$ 300,00*	3	**	**	**	**	R\$ 178,35	R\$ 356,70			X
38	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar), para eletrocirurgia de ressectoscópio; (tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Und.	2	R\$ 1.114,91	R\$ 960,00	F	R\$ 3.000,00*	1	R\$ 3.200,00*	3	**	**	R\$ 1.037,46	R\$ 2.074,91			X
SUBTOTAL GRUPO 8 - COTA RESERVADA ME/EPP													R\$ 31.764,91				
ITENS DIVERSOS																	
39	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$ 570,00	R\$ 540,00	F	R\$ 2.000,00*	1	R\$ 850,00	3	**	**	R\$ 653,33	R\$ 19.600,00	X		
40	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$ 570,00	R\$ 540,00	F	R\$ 1.200,00*	1	R\$ 850,00	3	**	**	R\$ 653,33	R\$ 19.600,00			N (E S T E P C E)
41	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$ 1.114,91	R\$ 960,00	F	R\$ 3.000,00*	1	R\$ 3.000,00*	3	**	**	R\$ 1.037,46	R\$ 31.123,65	X		

A

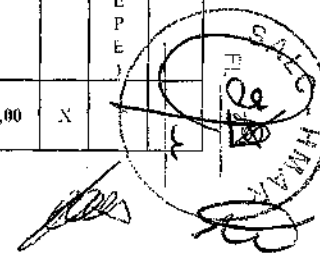
[Handwritten signature]



2011/12/10

42	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	30	R\$ 1.114,91	R\$ 960,00	F	R\$ 3.000,00*	1	R\$ 3.000,00*	3	**	**	R\$ 1.037,46	R\$ 31.123,65		N	(ESTEPE)
43	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.335,50	R\$ 1.192,00	H	**	**	**	**	**	**	R\$ 1.263,75	R\$ 25.275,00	X		
44	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.335,50	R\$ 1.192,00	H	**	**	**	**	**	**	R\$ 1.263,75	R\$ 25.275,00		N	(ESTEPE)
45	Cateter balão uretral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.076,83	R\$ 1.279,00	A	R\$ 1.800,00	3	**	**	**	**	R\$ 1.385,28	R\$ 27.705,53	X		
46	Cateter balão uretral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.076,83	R\$ 1.279,00	A	R\$ 1.800,00	3	**	**	**	**	R\$ 1.385,28	R\$ 27.705,53		N	(ESTEPE)
47	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 663,20	R\$ 550,00	I	R\$ 1.000,00*	3	**	**	**	**	R\$ 606,60	R\$ 12.132,00	X		
48	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 663,20	R\$ 550,00	I	R\$ 1.000,00*	3	**	**	**	**	R\$ 606,60	R\$ 12.132,00		N	(ESTEPE)
49	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 1.045,00	R\$ 1.299,90	D	R\$ 3.000,00*	1	R\$ 2.300,00	3	**	**	R\$ 1.548,30	R\$ 30.966,00	X		

44

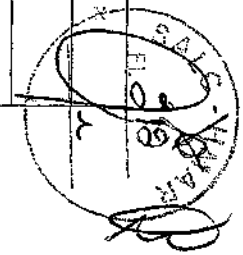


1944

50	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	RS 1.045,00	RS 1.209,00	D	RS 5.000,00	1	RS 2.300,00	3	**	**	RS 1.548,30	RS 30.966,00			N	(E N T R E P E)
51	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	RS 2.798,35	RS 2.800,00	G	RS 4.000,00	1	**	**	**	**	RS 3.199,45	RS 31.994,50	X			
52	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	RS 2.798,35	RS 2.800,00	G	RS 4.000,00	1	**	**	**	**	RS 3.199,45	RS 31.994,50			N	(E S T E P E)
53	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	6	RS 78.608,00	RS 78.608,00	D	RS 80.000,00	2	**	**	**	**	RS 79.072,00	RS 474.432,00	X			
54	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	RS 78.608,00	RS 78.608,00	D	RS 80.000,00	2	**	**	**	**	RS 79.072,00	RS 79.072,00				X
55	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	RS 82.998,00	RS 68.000,00	G	RS 85.000,00	2	**	**	**	**	RS 78.666,00	RS 235.998,00	X			
56	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Esfincter urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	RS 82.998,00	RS 68.000,00	G	RS 85.000,00	2	**	**	**	**	RS 78.666,00	RS 78.666,00				

#

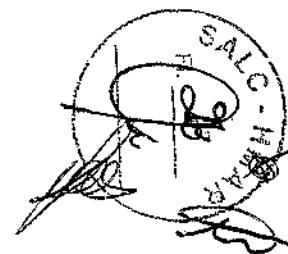
[Handwritten signature]



EMERSON

57	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonante de 24 x 28 cm e 6 fr. Bainha para enfiar no duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr. 70 cm. Guia de núcleo em níquel. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	A	**	**	**	**	**	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00	X		
58	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonante de 24 x 28 cm e 6 fr. Bainha para enfiar no duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr. 70 cm. Guia de núcleo em níquel. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	3	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00	A	**	**	**	**	**	R\$ 7.700,00	R\$ 23.100,00		N (T E S T E P E)	
59	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	12	R\$ 7.250,00	R\$ 8.000,00	J	R\$ 9.000,00	2	**	**	**	R\$ 8.083,33	R\$ 97.000,00		X	
60	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	R\$ 7.250,00	R\$ 8.000,00	J	R\$ 9.000,00	2	**	**	**	R\$ 8.083,33	R\$ 8.083,33		X	
61	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00*	G	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.500,00*	3	**	**	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00	X	
62	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00*	G	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.500,00*	3	**	**	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00		N (T E S T E P E)
63	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retrópúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	R\$ 925,00	R\$ 1.000,00	J	R\$ 3.500,00*	3	**	**	**	R\$ 962,50	R\$ 4.812,50	X		


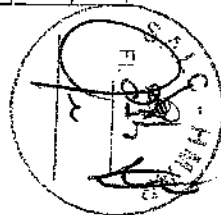
4



FRANCIS

64	Sistema tipo sling, suporte ao médio-uretral com tela de polipropileno, mono-filamento e macroporoso, com porção subareolar elástica e sem pontos para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento de incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 adesivos tipo Slings com pontos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	5	RS 925,00	RS 1.000,00	J	RS 3.500,00*	**	**	**	**	RS 962,50	RS 4.812,50		N	I E S T E P E
65	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, mono-filamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capin Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15	RS 4.000,00	RS 4.800,00	D	**	**	**	**	**	RS 4.400,00	RS 66.000,00	X		
66	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, mono-filamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capin Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15	RS 4.000,00	RS 4.800,00	D	**	**	**	**	**	RS 4.400,00	RS 66.000,00		N	I E S T E P E
67	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15	RS 4.000,00	RS 4.800,00	D	**	**	**	**	**	RS 4.400,00	RS 66.000,00	X		
68	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	15	RS 4.000,00	RS 4.800,00	D	**	**	**	**	**	RS 4.400,00	RS 66.000,00		N	I E S T E P E
69	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atriumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTL BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	20	RS 3.547,22	RS 2.800,00	K	**	**	**	**	**	RS 3.173,61	RS 63.472,20	X		

4

REPRODUCTION
OF
THE
ORIGINAL

70	Pinça tipo bipolar de 3 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com pontas armadas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração L-bi-bale, para tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente cortar e coagular transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RFL BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	20	R\$ 3.547,22	R\$ 2.804,00	K	**	**	**	**	**	R\$ 3.173,61	R\$ 63.472,36		N	(TESTE)	
71	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 2.099,99	R\$ 2.099,99	J	R\$ 1.900,00	2	**	**	**	**	R\$ 2.033,33	R\$ 40.666,53	X		
72	Pinça urológica para retirada endoscópica 3,0 fr, 90 a 120 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 2.099,99	R\$ 2.099,99	L	R\$ 1.900,00	3	**	**	**	**	R\$ 2.033,33	R\$ 40.666,53		N	(TESTE)
73	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 475,95	R\$ 465,00	D	R\$ 1.200,00*	3	**	**	**	**	R\$ 470,48	R\$ 9.409,50	X		
74	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	20	R\$ 475,95	R\$ 465,00	D	R\$ 1.200,00*	3	**	**	**	**	R\$ 470,48	R\$ 9.409,50		N	(TESTE)
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS													R\$ 1.441.008,75				
TOTAL GERAL													R\$ 2.520.187,28				

OBSERVAÇÕES

A

SALVADOR
2025
10/05

COMBIMAC

www.combimac.com

Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	EMPRESAS	CNPJ
1	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Medicis	17.017.519/0001-55
2	Boston Scientific do Brasil Ltda	01.513.946/0001-14
3	Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda	09.128.922/0001-64

	ANOS DE PREGAÇÃO	USAG
A	01/2023	120195
B	7/2022	160322
C	24/2022	155126
D	22/2022	160143
E	04/2023	160495
F	4/2022	160199
G	15/2023	160399
H	12/2022	160399
I	3/2022	160039
J	3/2022	160495
K	8/2022	254447
L	19/2023	155125

#

Recife, PE, 08 de agosto de 2023.

Rodolfo Santiago

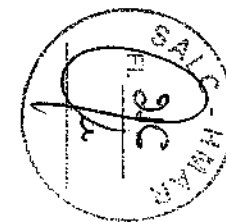
RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Guilherme Torres

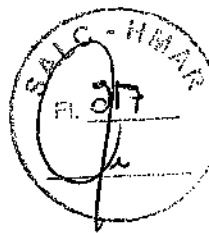
GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



REPUBLICAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.013149/2023-22)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

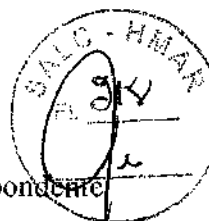
1. **Objeto:** Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
2. **Período de realização:** 04 JUL 23 a 21 JUL 23.
3. **Metodologia aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio da:

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

4. **Fontes de pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

EL PRANCO



(X) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Os valores presentes na 5ª (quinta) coluna do Mapa Comparativo foram obtidos por meio plataforma Painel de preços, sendo utilizada a mediana para o cálculo do valor máximo estimado para cada item.

(X) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Os valores descritos na 6ª (sexta) coluna do Mapa Comparativo foram definidos por meio da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>). Segue, abaixo, a relação das Atas utilizadas e UASG's (contratantes):

	Ata SRP	Contratante (UASG)
A	01/2023	120195
B	73/2022	160322
C	24/2022	155126
D	22/2022	160143
E	04/2023	160495
F	41/2022	160199
G	15/2023	160399
H	12/2022	160399
I	33/2022	160039
J	39/2022	160495
K	80/2022	254447
L	19/2023	155125

() III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

FRANCO
FRANCO
FRANCO
FRANCO
FRANCO



(X) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 8ª (oitava) e 10ª (décima) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

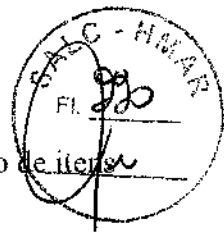
Empresas	CNPJ
Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos	17.017.519/0001-85
Boston Scientific do Brasil Ltda.	01.513.946/0001-14
Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda.	09.128.920/0001-64

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5. Análise crítica da pesquisa de preços:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o item ou não responderam à nossa requisição;
- as empresas: Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos, Boston Scientific do Brasil Ltda. e Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda., responderam à solicitação de orçamentos, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- foram desconsiderados os orçamentos com 01 (um) asterisco (*) disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes que apresentaram discrepância para maior ou para menor (acima ou abaixo de 50%) em relação aos outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço. Já a desconsideração dos preços excessivamente baixos visa mitigar o risco

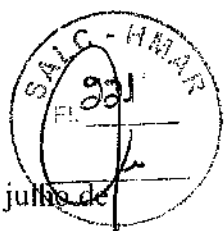


de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento de itens por ausência de proposta (item deserto);

- para os itens: 10, 11, 16, 17, 23, 24, 29, 30, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51 e 52, o valor obtido na plataforma Painel de Preços e utilizado no cálculo do valor máximo estimado foi a média. A consideração deste objetiva a determinação de um preço de referência condizente com o mercado atual, além de mais competitivo, o que favorece as empresas licitantes e a Administração Pública. Ademais, mitiga o risco de cancelamento do item por falta de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para os itens: 21, 27, 61 e 62, foram desconsiderados os valores obtidos no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar) (01 (um) asterisco (*)). A exclusão destes, considerados excessivamente baixos, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para os itens: 43, 44, 57, 58, 65, 66, 67, 68, 69 e 70, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 26, 32, 33, 34, 36, 34, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 63, 64, 71, 72, 73 e 74, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços e a contratação similar de outro ente público; e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

EM BRAND



A pesquisa de preços foi realizada no período de 04 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, das pesquisas na plataforma Painele de Preços, bem como das Atas com aquisições similares adquiridas no Portal de Compras do Governo Federal.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. Anexos:

A documentação comprobatória, contendo 90 (NOVENTA) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 08 de agosto de 2023.

Rodolfo Santiago

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

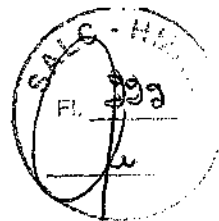
Guilherme Torres

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

[Handwritten signature]

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.013149/2023-22)**

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº. 108-OPME/Farm Hosp/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?

SIM
 NÃO

OBS.: _____

RECIFE, PE, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO

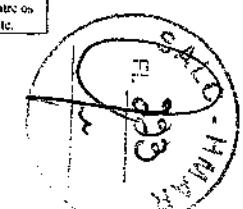

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco/HS17)

PREGÃO SRP Nº 2023
 (Processo Administrativo nº 64583.813149/2023-72)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexos, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº de Item	DESCRIÇÃO	FORNecedor ESPECIALIZADO EM MATERIAIS ESPECIALIZADOS, IMPLANTES, PROTESES OU DE PRÓTESE, ÓTICOS, OU SUPORTE ORAL	FORNecedor ESPECIALIZADO EM SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS MATERIAIS DE ABASTECIMENTO	FORNecedor QUE RESPONDEU A SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
4, 8, 14 e 20	Sistema de irrigação descompressiva com bomba para arcos orais ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64); Promedico do Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 09.023.662/0001-40); Hanel Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 54.756.242/9901-39); Uno Surgery Representações de Produtos Médicos Hospitalares (CNPJ: 26.773.936/9901-87); Mediant Medical Trading Ltda. (CNPJ: 03.343.476/0001-47); Embiosurgical Comércio, Representação, Importação e Exportação de Materiais e Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda. (CNPJ: 06.713.013/0001-55); MSR Medical System do Brasil Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda. (CNPJ: 06.167.295/9901-71).	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como elevados (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
23 e 29	Cateter material em polietileno com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como elevados (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
24 e 30	Conjunto de dilatações resins Amplaz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como elevados (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
36 e 32	Cesta retrátil para retirada de cefalotas em cirurgia percutânea de rim, 3 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
34 e 37	Evacuador de Ullrich material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e alça em ergonômica, com conector metálico, cabo coletor de resíduos de no máximo 800 cm, com adaptador para canaleta ressectoscópica. Estéril, mo único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	XXXXX	Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
35 e 38	Eletródo de coágulo tipo alça (bipolar), para electrocoagulação de ressectoscopia, tipo alça de ressecção para corte; ou sangüinício ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	XXXXX	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como elevados (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
41 e 42	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Medical Nordeste Import. e Distrib. de Produtos Médicos (CNPJ: 17.017.519/0001-85); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-64).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como elevados (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente/Painel de Preços) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.
43 e 44	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX	XXXXX	XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento enviado por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da cotação similar vigente.

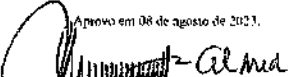
[Handwritten mark]



EMERSON

41 e 48	Kit de endoscopia percutânea contendo: sonda IP e Chiba. Fogão PPE, 05 dilatações lineares, clamp de sonda, tubo de esôfago, lâmina de biopsy e canote Pigtail. De diversos tamanhos em sonda, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
57 e 58	Stent uretral. Kit completo de stent de metal ressonado de 24 a 28 cm e 0,8. Bateria para endoscopia o duplo "F". Introduzidor radiopaco de 8,5 fr 70 cm. Guia de náuseo anti-fimel. Tempo de penetração 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
61 e 62	Sistema tipo Sling transabdominal médio uretral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e microperforas, com porção subarcual selada e sete pontos para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
63 e 64	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, nãoofilamento e microperforas, com porção subarcual selada e seis pontos para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha tipo Sling retro-púbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
65 e 66	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, nãoofilamento e microperforas, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
67 e 68	Tela de correção de prolapso anterior com abridagem transabdominal. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
69 e 70	Pinça tipo bipolar de 3 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras intracavitárias, composta de punteros sensíveis a temperatura (nanotecnologia). Lâmina com configuração 1+1, grade, ponta tipo Murelhard com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transvascularmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de endo procedimento cirúrgico.	XXXXX
71 e 72	Pinça urológica para reticulado endoscópico 3,0 fr. 96 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garra em formato de Three Prong Hook Design, para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Desmontável, estátil ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX
73 e 74	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em polietileno, com introduzidor anti-policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introduzidor. Embalagem contendo extensivamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	XXXXX

Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-61)	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
Boston Scientific do Brasil Ltda. (CNPJ: 01.518.946/9091-14); Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-61)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. O custo orçamento, também emitido por fornecedor, foi considerado elevado (acima de 50%) e, portanto, excluído. Ademais, o valor de contratação similar também foi excluído do cálculo do preço máximo estimado, pois foi considerado excessivamente baixo. A exclusão deste visa mitigar o risco de inestabilidade de valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fiscalizado).
Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-61)	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
XXXXX	Para este item, não foram encontradas pesquisas de preço em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.
Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-61)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Ademais, os valores de Ata vigente e Painel de Preços são equivalentes, visto que foram encontradas 02 (duas) contratações com o mesmo valor e similares à especificação dos itens nos 265 (prezentos e sessenta e cinco) dias prévios à elaboração do Termo de Referência.
Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Cirúrgicos Ltda. (CNPJ: 09.128.920/0001-61)	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado (acima de 50%) em relação à média (Ata vigente Painel de Preços) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, esse foi estabelecido por meio da média entre os valores do Painel de Preços e da contratação similar vigente.


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTI - Coronel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Arca de Recife



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N° .../2023
(Processo Administrativo n.º 64583.013149/2023-22)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

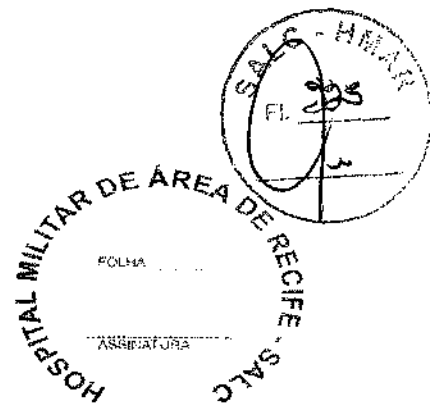
Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido na **Requisição n.º 108-OPME/Farm Hosp/HMAR – Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Urologia do HMAR, de 08 de agosto de 2023**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o biênio de 2023/2024. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 08 de agosto de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



EMERSON



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco - 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2023
(Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insuños abaixo elencados atenderá as necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área do Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos urológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED.FuSE/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		TOTAL	JUSTIFICATIVA
		CONSUMO ANUAL	CONSUMO ANUAL		
1	Cesta extratora de cálculo em níquel 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm, 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	40	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
2	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
3	Cateter uretral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2022).
4	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	8	16	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
GRUPO 7 - CESTAS EXTRATORAS DE CÁLCULO					
5	Cesta extratora de cálculo em níquel 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm, 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	40	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
6	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
7	Cateter uretral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2022).
8	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	8	16	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
LETOFRONS					
9	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrometros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	24	34	80	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do insuño neste nosocômio.
10	Cesta em níquel sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	80	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do insuño neste nosocômio.

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



11	Proteção para o canal da bexiga: 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	14	80	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
12	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	80	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
13	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
14	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	8	16	80	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
QUANTITATIVOS RESERVADOS					
15	Fibra base (do material para colágeno), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	24	34	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
16	Cesta em nitinol sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 70 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
17	Bainha ureteral duplo lítico 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	10	14	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
18	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
19	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
20	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	8	16	2	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM, além do redimensionamento da quantidade, pois a diminuição da demanda nos anos anteriores, causada pela pandemia da COVID-19, levou ao decréscimo do fluxo de atendimento, o que não reflete os números reais de consumo do Serviço de Urologia. O redimensionamento para maior da quantidade diminui, também, o risco de encaminhamento de pacientes devido a falta do material, procedimento incoerente, visto que os profissionais são habilitados para a utilização do mesmo neste nosocômio.
QUANTITATIVOS NÃO CONTRATADOS					
21	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
22	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pegão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
23	Cureter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4	18	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
24	Conjunto de dilatações renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
25	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pegão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021).
26	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgias percutâneas de rim. 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Siscofis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pegão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021).
27	Agulha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.

[Handwritten signatures and initials]



28	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	31	34	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
29	Cateter uretral em polietileno com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	4	18	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
30	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 8 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
31	Cateter uretral duplo "J" incidindo de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	17	24	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
32	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	23	13	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia. Ressalta-se, também, que este item se repete em outra contratação/pregão. Portanto, a quantidade total requisitada no Termo de Referência é menor que aquela descrita como quantidade de consumo anual (em 2021 e 2022).
33	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Item em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2,1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico, com pega de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com câmaras interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de câmara rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com câmara de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	0	0	20	Quantidade de uso estimada pelo Chefe do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
34	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para câmara ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	0	0	20	Quantidade de uso estimada pelo Chefe do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
35	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou seu inox cirúrgico; calibre 24 fr.	6	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo de uso estimado pelo Chefe do Serviço de Urologia.
36	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Item em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2,1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico, com pega de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com câmaras interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de câmara rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com câmara de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.	0	0	2	Quantidade de uso estimada pelo Chefe do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
37	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para câmara ressectoscópica. Estéril, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	0	0	2	Quantidade de uso estimada pelo Chefe do Serviço de Urologia, pois como será a primeira compra, não há registros no Sisconfis-OM.
38	Eletrodo de corte tipo alça (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte; em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	6	0	2	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo de uso estimado pelo Chefe do Serviço de Urologia.
39	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	6	5	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
40	Alça de ressecção monopolar RTU 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	6	5	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfis-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
41	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	6	9	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
42	Alça de ressecção bipolar 24 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	6	9	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
43	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
44	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
45	Cateter balão uretral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	21	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente, se tomando compatível com o consumo do ano de 2021.
46	Cateter balão uretral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	21	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente, se tomando compatível com o consumo do ano de 2021.
47	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.

[Handwritten signatures and initials]

1903



48	Kit de perfuração de cáteretes contendo: agulha IP e Chisla, fio guia PTFE, 03 bits de perfuração, 01 jogo de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e protetor digital. De duas marcas comerciais ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
49	Protetor peniano em gel de silicone e tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
50	Protetor peniano em gel de silicone e tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
51	Protetor peniano semi rígido confeccionado em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais traciea em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável automaticamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	10	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
52	Protetor peniano semi rígido confeccionado em silicone grau implantável, superfície lisa, extremidade distal mais traciea em relação à extremidade proximal, diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável automaticamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	10	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
53	Prótese peniana inflável 403 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 injetor peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	0	6	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
54	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX, composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	0	1	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
55	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composto de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 citos oclusivos de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Estimador urinario artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	1	3	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
56	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composto de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 citos oclusivos de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 03 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Estimador urinario artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	1	1	1	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
57	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bâmbula para endofixar o duplo "J" introduzidor radiopaco de 8,3 fr 70 cm. Guia de núcleo em níquel. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	3	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
58	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal ressonance de 24 a 28 cm e 6 fr. Bâmbula para endofixar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 fr 70 cm. Guia de núcleo em níquel. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	3	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
59	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	3	12	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
60	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobturatório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	3	1	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
61	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	2	10	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definido o aumento em 01 unidade em relação à contratação anterior.
62	Sistema tipo Sling transobturatório médio ureteral de técnica de fora para dentro, com tela de polipropileno e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 01 agulha ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	2	10	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definido o aumento em 01 unidade em relação à contratação anterior.
63	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retro-púbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	5	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
64	Sistema tipo Sling suprapúbico médio-uretral com tela de polipropileno, monofilamento e macroporoso, com porção suburetral selada e sem pontas para melhor ajuste e minimizar irritação, para tratamento da incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sling retro-púbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	5	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Logo, o quantitativo foi reduzido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
65	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	15	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Contudo, o Serviço de Urologia optou pela manutenção dos quantitativos em relação ao processo de compra citado anteriormente.
66	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	15	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve solicitação junto ao fornecedor. Contudo, o Serviço de Urologia optou pela manutenção dos quantitativos em relação ao processo de compra citado anteriormente.
67	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	15	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
68	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	15	Itens já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracionado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
69	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com pontas atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1-blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	23	13	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
70	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com pontas atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1-blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	23	13	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sisconfs-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



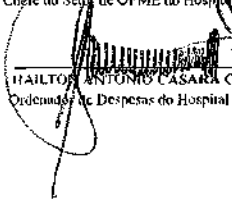
71	Bolsa cirúrgica para retirada endoscópica 3,0 fr. 90 a 120 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, garas em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
72	Bolsa cirúrgica para retirada endoscópica 3,0 fr. 90 a 120 cm de comprimento, fabricada em aço inoxidável, garas em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	0	20	Insuno já incluído no pregão do ano anterior (PE 06/2022), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). O quantitativo foi mantido, em relação ao processo de compra citado anteriormente.
73	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em polietileno, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	7	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sissofts-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.
74	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo Endobag, em polietileno, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	0	7	20	Esse quantitativo tem como base os relatórios de utilização do material nos dois anos anteriores, gerado pelo sistema Sissofts-OM. Após análise dos relatórios, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Urologia.

Recife, PE, 08 de agosto de 2023.


GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife


RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EMERSON



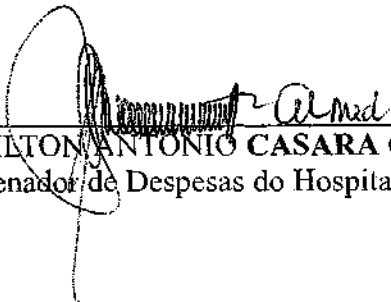
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

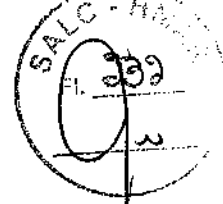
Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia, incluindo comodato de equipamentos, do HMAR no biênio de 2023/2024, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e
- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 08 de agosto de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante a Requisição nº. 108-OPME/Farm Hosp/HMAR - Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 08 de agosto de 2023, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- Concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- Determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei nº. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 08 de agosto de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP N°/2023
(Processo Administrativo n° 64583.013149/2023-22)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n°. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n°. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF n°. 553.451.154-00, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n°. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia, incluindo comodato de equipamentos**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife, PE, 08 de agosto de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP Nº/2023
(Processo Administrativo nº. 64583.013149/2023-22)**

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A aquisição com cessão de equipamentos em comodato para alguns itens do processo se mostra vantajosa para essa unidade hospitalar. Deve-se considerar que estes insumos possuem equipamentos específicos para as suas aplicações, o que denotaria a necessidade de um certame por pregão, inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição dos aparelhos e de outro para a manutenção dos mesmos. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para este nosocômio.

Outro ponto a ser destacado é que a unidade hospitalar passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos, a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento. A prática referente ao regime de comodato pode ser verificada no pregão eletrônico nº. 41/2022 deste nosocômio, bem como em outra Organização Militar de Saúde, o Hospital Militar de Área de Porto Alegre, UASG: 160399, pregão eletrônico nº. 15/2023.

Recife, PE, 08 de agosto de 2023.

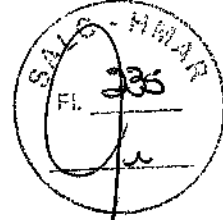
GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo,

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO SRP N°/2023
(Processo Administrativo n°. 64583.013149/2023-22)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da incompatibilidade técnica dos insumos, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação cirúrgica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Ademais, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no procedimento cirúrgico, o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente. O agrupamento dos itens é necessário, também, para que, durante o procedimento cirúrgico, sejam empregados insumos compatíveis entre si, para a perfeita adaptação entre os mesmos.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como diversos, externos aos lotes ou grupos, para licitação individual. Os insumos assim listados independem de quaisquer outros materiais, não havendo, portanto, a necessidade de compatibilidade.

Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no procedimento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

EMERGENCY



Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo, caracterizados como OPME, para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 08 de agosto de 2023.

Guilherme Torres

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente

Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

LEWIS
FRANK
COOPER



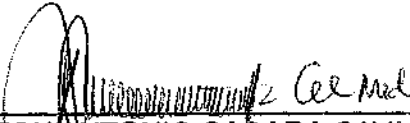
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**


O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

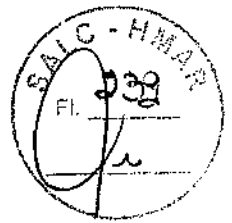
Nesse Contexto, somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.013149/2023-22)**


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Medicamentos Oncológicos II, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO A
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

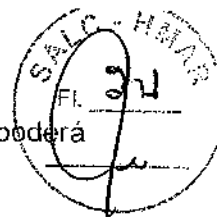
VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

FIBRANCO



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

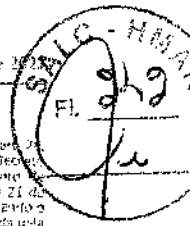
Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

1000



PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXERCÍTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso VI, alínea "b", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficinas e Praças do Exército, aprovada pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º Btl (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º Btl (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º Btl (Aramitá-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º Btl (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGIULO DE LIMA;
- do 53º Btl (Itatuba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º Btl (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978716) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º Btl (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0284523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPÁ / 34º Btl (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113894841) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JUIRUA / 61º Btl (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660730) WILSON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º Btl (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113937460) EDMUR BENTES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEONARDO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º Btl Mac (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) ROBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º Btl (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º Btl (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF DE SOUZA;
- do 5º Btl (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) AITILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º Btl (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º Btl (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920010) MARCELLO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º Btl - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JULES RESENDE SIQUEIRA;
- do 12º Btl Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0267690730) MARCELO FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º Btl - Mth (Beló Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520318405) FERNANDA MAZ DA SILVA NETO;
- do 13º Btl (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213943) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
- do 15º Btl Mth (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719448) ANDRÉ CARVALHO JUNIOR;
- do 16º Btl Mth (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º Btl Mth (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113981243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º Btl (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDeiros FILHO;
- do 23º Btl (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO VILTON ALMEIDA BARRETO;
- do 26º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ VOMAS DOS PRAZERES;
- do 27º Btl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º Btl (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113975344) LILANDRO CÉSAR PRADO TEIXEIRA ALVES;
- do 35º Btl (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDY AZEVEDO SILVA;
- do 62º Btl (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVALDO;
- do 63º Btl (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE MAZAREH CIRIBELLI;
- do 71º Btl Mth (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746640) ROMMY DE BRITO BARROS;
- do 72º Btl Mth (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203562747) PEDRO BARBOSA FET DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) BRUNO CARDOZO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCELO PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Mauaus-AM), o Ten Cel INF (0204746546) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974415) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ALEXANDRE LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel Cav (0113981443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;
- do 3º RCC (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel Cav (0114821448) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel Cav (0520653643) JOSÉ HENRIQUE COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel Cav (0196948058) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel Cav (0113983471) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Beira Vista-MS), o Ten Cel Cav (0320851149) EDUARDO ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Foz de Iguaçu-MS), o Ten Cel Cav (0724661048) MILTON LOPES NETO;
- do 12º RC Mec (Itaquaré-RS), o Ten Cel Cav (0113993344) IGOR FIE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel Cav (0196893936) DANIEL FERREDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel Cav (0204726543) GUSTAVO DANIEL EDUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel Cav (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;

- do 1º B Op Pac (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE CRAGA RODRIGUES;
- do 3º Cia F Esp (Mauaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAISON SANTOS DE PENHA;
- do 1º Bt DQBm (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (008893435) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
- do 6º Bt Indt Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO LUCRÓSA BASTOS COSTA;
- do 1º Bt Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOZO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439935) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE SRAÇA DO SACRAMENTO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEMIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
- do C Td Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCCO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) ELUDE CARVALHO FARIAS;
- do IPEFEz (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) HENATO SOUZA PINTO SOARES;
- do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUYPA BARBOSA;
- do Pq R Int / 3º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO DENYDO CABRAL;
- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO SERRINHO;
- do Pq R Int / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTONIO ROQUELAS NEVES SANTOS;
- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
- do Pq R Mnt / 12º RM (Mauaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
- do CRO / 3º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) ELÍO BEZERRA BRANDÃO;
- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CARRAL;
- do 3º CGEO (Oinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111538047) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
- do 4º CGEO (Mauaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566942) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETO;
- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCELO WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0208766849) GERSON DA SILVA VELLASQUES;
- do B Adm Ap/2º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPALDO PEREIRA DE LIMA;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980339) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203433546) HAROLDO PATRÍCIO RIBEIRO FILHO;
- do CGBA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (118272432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
- do Graf O (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765249) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCD Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENFEL;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS MAMMEZ;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
- do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LONG LOUREIRO;
- do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925858544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H GU S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCD Enf (0623519743) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
- do H Su TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel Med (028732561) PEDRO LEOPOLDINI ROCHAUATOL;
- do Polm PAPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
- do CIB (Buliá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KAHOMATA DE MESQUITA;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729942) ADRIANO BOCHI;
- do CIANC (Recife-PE), o Cel INF (0461861830) CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
- do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520887247) MOACIR DOS SANTOS MENÉZES;
- do 9 Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRUDANOV;
- do 8 Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

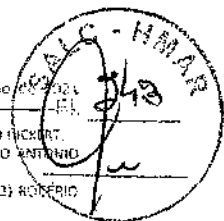
O COMANDANTE DO EXERCÍTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 2º, alínea b), inciso III, da Lei nº 5.880, de 9 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2017, e a Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, do Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pres CP nº 96153929, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



dos CSQEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;

PRBT - do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317693340) GUILHERME SANTANA

PASPOREIRA - do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS

SANTOS - do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA

SANTOS - do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0313984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS

MEFENGBELA - do 3º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (01139983148) MARCO LÚCIO

do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

do 7º GAC (Oitinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

do 9º GAC (Itaquaque-MG), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA

DE PAULA - do 20º GAC / SI (Boa Vista-RN), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA

DIAS - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204736548) SÉRSIO MUNCK;

do 15º GAC AP (Lagoa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS

STUDREI - do 18º GAC (Rondópolis-MT), o Ten Cel ART (1127408044) ALAN SANDER DE

QUINTANA JONES - do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI

DA SILVA - do 21º GAC (Mizandri-RJ), o Maj ART (01130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA

LAGETA - do 24º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113980141) OTONIEL ALVES DO

REINHEIMATO - do 27º GAC (Itajaí-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES

LAINEZA - do 31 Art Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME

FAZCO - do 32 Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138599940) RODRIGO DE

CARVALHO MINUZZI - do 15º GME (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114832043) GERSON VASCONCELOS

FRITEI - do 1º GAde (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO

CELESTINO DE SOUSA - do 3º GAde (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS

SANTOS ALVES - do 12º GAde SI (Mauá-AM), o Ten Cel ART (0114817244) ROBERTO PEREIRA

DE LUVA RINCK - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDEA STAEVIE DOS

SANTOS - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (020398845) HENATO COARY DE

FRANCINA ROMARI - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010719145) WAGNER FERNANDES DOS

SANTOS - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO

VICTORIANO - do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA

DE LIMA - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187348232) CARLOS ALEXANDRE BASTOS

DE VASCONCELOS - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO

ALVES FIAL FERREIRA - do 5º BE Cmb Blé (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON

PIEDRE, RETORI - do 1º R Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070326) PAULO DA SILVA HOGUIRA;

do 21ª Cia E Unst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346)

RICARDO PETERSON CORDEIRO ROBERTO - do 2º B Com (Santa Ângela-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHEI LUIZ

BARBOZA DE CARVALHO SUDRIMMO - do 4º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992345) DANIEL MICHEL

MARIN LOMBARDI - do 11º S B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA

SAVIANO - do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0134331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO

BAUDOGAC - do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO

FAVASCENCO SALES - do 4º CTA (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Eit (0115392248) BRUNO DE PINHO

MEYRELA - do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113925047) GILDENILDO PAULINO DA

MEDEIRA - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114819044) MARCUS VINÍCIUS

CARDOSO NUNHEIRO - do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Comp (1010749241) CRISTIANO ROCHA

FRIBENA - do 21º CT (Bela Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114825245) ANISTÉTELIS

PARETES DOS SANTOS JÚNIOR - do 43ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111080843) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA

DA COSTA - do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS

BAPTISTA - do 8ª Mnt Sup AAde (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RAISON AMARAL

MAYNOS - do 2º CSQEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (127555132) VANDERLEI ROBERTO DE

MOURAES - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA

MARIA - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO

RODRIGUES - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO

HARBOSA LARO MATTIA - do 10º CGCFEx (Porto Alegre-RS), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO

ESTIVALDO PEREIRA - do 18º B Trno (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO

DAE ARANTEZ HAMBRECHT - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES

PACNEGO NETO - do 12º B Sup (Mauá-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO

QUINTEIRA TCHINDU - do 17º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA

DE SOUZA - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO

GRÓDIS - do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0113551941) ANTHONY DA COSTA

MARIN - do DSMA (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533833) EDUARDO ADRÉU

TEFENBERA - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743)

EDUARDO IVRES CORREIA - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FABIO HEITOR

LACANDA SEARA

do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO RICKERT;

do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTÔNIO

PERES DA SILVA - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965032) ROBERTO

BEZERRA PASSOS - do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA

SILVA - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS

SILVA - do IDOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cnc (0114575541) FERNAN

GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO - do CA-Lesta (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534847) GEDÉEL MACHADO

BRITO VALIN - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113084645) FELIPE DE CARVALHO

ABBUD - do 1º B Dp Per (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA

NÉTO JÚNIOR - do 3ª Cia F Esp (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HALEYSON ELLER

GONÇALVES CRUZ LANDING - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) EDSON FREIRE DE

OLIVEIRA - do 1º Bd DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON

WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS - do 6º B Intlg Mlt (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (011398749) LUIS RICARDO

AGUIAR - do Nu 1º B Intlg Mlt (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO

SODRE DE CASTRO JÚNIOR - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO

MONTEIRO MUNIZ COSTA - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELO

HADDAD AQUINO CARREIRO - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113977046) ANGELO ANDRÉ DA

SILVA - do Cid Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO ANTON

do CPAFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199638) GUSTAVO TORRES

FERNANDES - do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA

MEZAVILA - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO

DA CUNHA - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0412660741) ROCHÍPIO PEREIRA

MOREIRA URDE - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO

VANNI - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO

DALMI BIÉ JÚNIOR - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCELO

PASSOS ZYLBERBERG - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (085878430) MARCUS VINÍCIUS

LOPES RODRIGUES - do Pq R Mnt / 12ª RMA (Mauá-AM), o Ten Cel QMB (0410835344) JEFERSON

GOMES PANTALEÃO - do CRO / 1ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0111554442) BRUNO

BAGATELLI - do CRO / 12ª RMA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114839246) FRANCISCO

THARCO GOMES COSTA - do 3º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395042) MARCUS

FABIANO SILVA SALDANHA - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113991246) GLAUBER JUAZÉ SANTOS

ACÁCIO - do 3º CGEO (Oitinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE

CERQUEIRA - do 4º CGEO (Mauá-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGALHÃES

DE ARAÚJO XAVIER - do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010853041) FRANCISCO JOSÉ DE

MOURA - do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1120521044) RICARDO

PRADO DO MONTE - do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990548) AGNELLO ALBERTO

PERES MOREIRA - do B Adm Sda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0263904647) ALBERTO

MAGALHÃES NASCIMENTO - do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ANT (0111027042) EVERTON CONCEIÇÃO

SOARES - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111577245) FLOREY HERNANDES FRANCA

JÚNIOR - do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE

REZENDE - do H Mlt A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI

THIES - do H Mlt A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1139667049)

CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO - do H Mlt A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418026) CARLA

LOBO LOUREIRO - do H Mlt A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (027585644) NELSON ANTONIO

CASARA CAVALCANTE - do H Gc CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TÊRRA FILHO;

do H Gc FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1038732741) PEDRO

LEOPOLDO ROQUAYROL - do H Gc RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114793342) GILBERTO

ABREU - do H Gc FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130510442) ESTER

REDER DE SOUZA - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0140749248) GÉSSIO

RICARDO LOBO LOUREIRO - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED

(0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203826041) ROSEVAL DE

ALMEIDA - do Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318393845) SÉRGIO LUIS

HAMMES;



EM BRANCO



3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição

" - 12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar:

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u>	H Gu PORTO	H Mil A	10 41 57 170 174 (22521) (26332)
		<u>ANTÔNIO CASARA</u>	VELHO - Porto	RECIFE -	
		<u>CAVALCANTE</u>	Velho-RO	Recife-PE	

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar a época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EE 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21 "

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BLDGP Nº 082, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluo no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado; e
- a S Div Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

1870



- Maj **ISIS MARIA GALÃO DA COSTA** - Idt 062439114-0
- Maj **PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA** - Idt 073738334-9
- Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI** - Idt 010095315-7
- Maj **VIRGINIA SOARES PINHEIRO** - Idt 010095175-5
- Maj **JOÃO CARLOS HAEFFNER** - Idt 033383574-2
- Maj **IGOR BATISTA CAMARGO** - Idt 010193005-5
- Maj **ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE** - Idt 010067115-5
- Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Idt 073675344-3
- Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA** - Idt 010094665-6
- Cap **GUSTAVO GOMES DE MELO** - Idt 073738204-4
- Cap **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS** - Idt 073730414-7
- Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA** - Idt 062435094-8
- Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS** - Idt 073746644-1
- Cap **EDUARDO RÊGO BARROS MELO** - Idt 011654905-6
- Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** - Idt 070001855-9
- Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA** - Idt 011661425-6
- Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA** - Idt 072453574-5
- Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Idt 124047404-7
- Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Idt 070021685-6
- Cap **FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL** - Idt 070011565-2
- Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA** - Idt 013007894-2
- Cap **MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS** - Idt 070048745-7
- Cap **ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA** - Idt 010116197-4
- Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI** - Idt 010205355-0
- Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE** - Idt 062505674-2
- Cap **GUSTAVO DOURADO MAIA GOMES** - Idt 070021805-0
- Cap **BRUNO ROMUALDO BARRETO** - Idt 010313607-3
- Cap **JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO** - Idt 010313457-3
- Cap **ALVARO PEREIRA DE MELLO** - Idt 010313637-0
- Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER** - Idt 010310317-2
- Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS** - Idt 060039157-7
- Cap **JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAUJO** - Idt 010439557-9
- Cap **JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA** - Idt 011549355-3
- Cap **ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS** - Idt 124010404-0
- Cap **JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR** - Idt 010860017-2
- Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE** - Idt 022031774-7
- Cap **JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO** - Idt 010125445-6
- Cap **ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO** - Idt 118022493-1

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

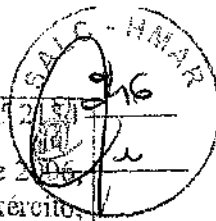
E NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

“PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

CONFIDENTIAL



Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021).

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSF Nº 04/2021

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123

4826 ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO FUNÇÃO: Aux Almoz

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP:339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$

DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto

JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPOSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021 DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

O suprido declara estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS

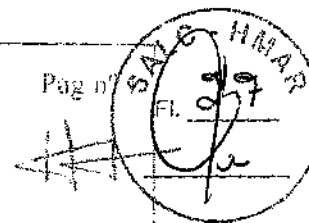
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)

Pág n°



BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H MIL A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

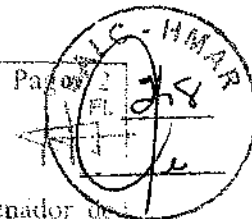
Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

WYBRAND



2) Passagem de Direção.

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

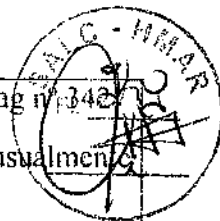
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

EM BRANCO



“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

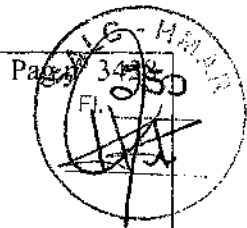
d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

EM BRANCO



- 1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**
- 1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
- 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
- 1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
- 2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**
- 3º Sgt **PAULA JÉSSIKA E SILVA**
- 3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
- 3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

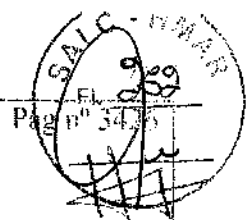
b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

BRANCO



(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCHENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 64583.013149/2023-22

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 30/2023 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

CAP JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Mj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
1º Ten GUILHERME COSTA TORRES
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

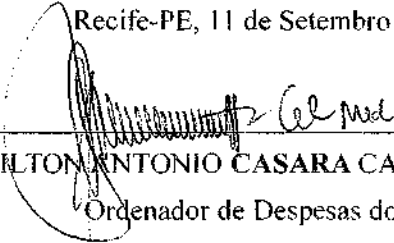
- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e



g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 11 de Setembro de 2023.


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

CONFIDENTIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS
PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

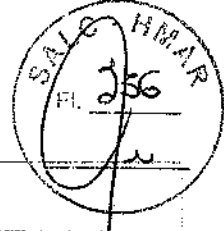
Processo Administrativo Nº 64583.013149/2023-22

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife.
1.4 a 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Das cotas reservadas.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ala.
1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Da adjudicação ao vencedor pelo menor preço.
1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual.
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Dos itens estepe.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de marca ou modelo.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.
5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pelo contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.
7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias.
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado e continuado.
8.14	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial
8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.30 a 8.31.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
9.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.3 a 9.5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços.
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação.

[Handwritten signatures and initials]

Environ 10



Recife - PE, 11 de Setembro de 2023.

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

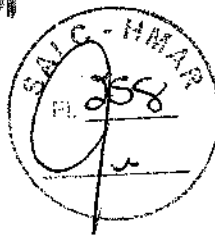
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 27/2023 – Eventual aquisição de insumos laboratoriais(LAC I) - PARA O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE (HMAR)., no Processo Administrativo nº 64583.009989/2023-91.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



PREGÃO ELETRÔNICO

30/2023

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (160199)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista – Recife/PE.

##

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.520.187,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

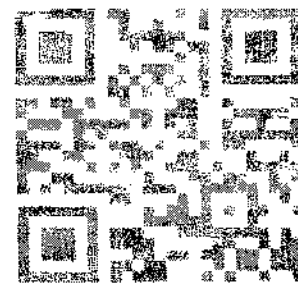
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS


SIM / NÃO

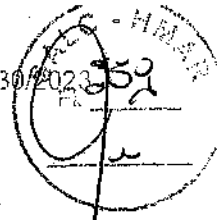


Baixar o APP Compras.gov.br
e apresentar sua proposta.

Sumário

1. DO OBJETO.....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....
11. DOS RECURSOS.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....





MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC, sediado(a) Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista - Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.


OU

1.3. A licitação será realizada em único item.

OU

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

OU


George dos Santos Costa
Adjunto da SALC



1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

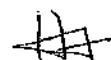
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de 01, 02, 03, 04, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 65, 67, 69, 71 e 73 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.11. ~~C disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
- 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. ~~O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc. conforme o caso) e (anual total) do item:

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade ofertada devendo respeitar o mínimo de.....~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

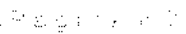
5.2.1 O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

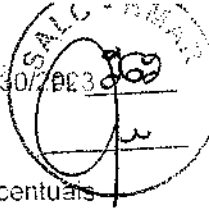
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





George dos Santos Costa - 2º Ten. 
Adjunto da SALC



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.~~

OU

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, **a partir da negociação.**

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

George dos Santos Costa - 2º Ten. PM - 11.5.13
Adjunto da SALC

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.


6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.


George de Sá Castro - Diretor de Licitação e Contratação
Adjunto da SALC



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dez minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.


6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~


George dos Santos Costa - 2º Ten. (P) - CG - 11/75
Adjunto da SALC

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

~~6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.~~

~~6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.~~

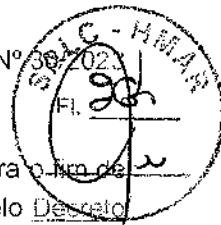
~~6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.~~

~~6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.~~

~~6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.~~

~~6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores de~~





primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, **o que não é o caso.**

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

George dos Santos Costa - Ten. PM - H.M.A.N.
Adjunto da SALC

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.---~~

~~6.22.1.2.---~~

~~6.22.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo].~~

~~6.22.2.1.---~~

~~6.22.2.2.---~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).


7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

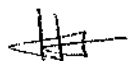
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.


George de Santos Costa - 2. Ter. 11.9.11.22 - 16.1.23
Adjunto do S.M.C.



7.7. ~~Em se tratando de serviços em fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no item acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização de sobrepreço se dará pela superação de valor global estimado e pela superação de custo unitário, cujo cálculo será realizado em conformidade com o Edital;~~

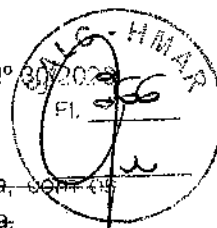
7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas e os valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o~~





~~licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior ao contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

~~7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

~~7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser coibida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulhados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de {INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO} para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por {INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO}.~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira, da 08:00 às 11:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 2123-4936 - 2123-4841, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

George Carlos Costa - Titular - Pregoeiro
Adjuvante do SAC

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** [NO MÍNIMO, LEMBRANDO HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 4º do art. 39 da Instrução Normativa SECDES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e II 73/2022 art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

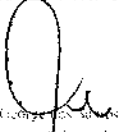
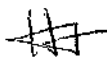
8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.~~

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

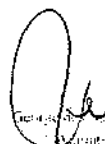
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

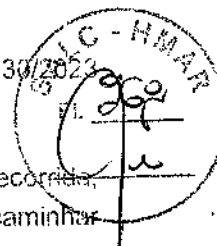
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de ata de julgamento;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~site eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO]~~ por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas a quinta-feira, das 8 às 11h/ das 13 às 15h; e na sexta-feira, das 8 às 11h.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.1.6. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.1.6. 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.1.6. 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.12.1. advertência;

12.2.12.2. multa;

12.2.12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

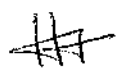
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **trinta (30) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

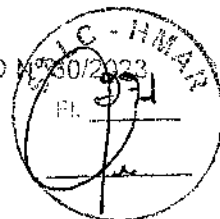
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

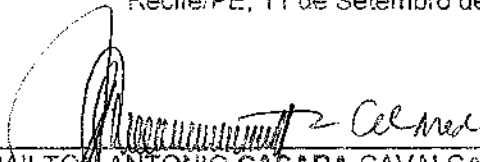
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I -- Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II -- Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 14.11.3. ANEXO III -- Parecer de Insumos
- 14.11.4. ANEXO IV -- Termo de Comodato

Recife/PE, 11 de Setembro de 2023


 HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cc
 Ordenador de Despesas do HMAR

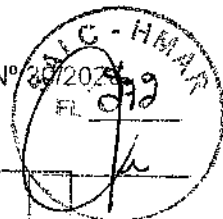


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 69583.013149/2023-22)

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

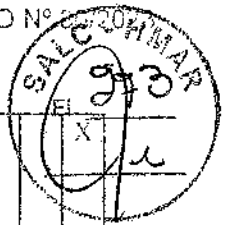
1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:



ITEM	C A T E G O R I A	D E S C R I Ç Ã O	U N I D A D E	T O T A L H M A R			V A L O R U N I T Á R I O M Á X I M O A C E I T Á V E L	V A L O R T O T A L M Á X I M O A C E I T Á V E L	E X C L U S I V I D A D E M E / E P P	C O T A R E S E R V A D A M E / E P P	A M P L A P A R T I C I P A Ç Ã O
				R E Q U I S I Ç Ã O M I N I M A	R E Q U I S I Ç Ã O M Á X I M A						
GRUPO 1 - LITOTRIPSIA DO URETER - EXCLUSIVIDADE ME/EPP											
1	428894	Cesta extratora de cálculo em níquel 2,5 a 3.0 fr. A partir de 90 cm. 04 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	20	40	RS 1.436,00	RS 57.440,00	X		
2	452064	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 287,50	RS 5.750,00	X		
3	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 52 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 301,75	RS 6.035,00	X		
4	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 163,13	RS 3.262,50	X		
SUBTOTAL GRUPO 1 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								RS 72.487,50			
GRUPO 2 - LITOTRIPSIA DO URETER - AMPLA PARTICIPAÇÃO											

[Handwritten signatures and initials]

5	428894	Cesta extratores de cálculo em níquel 2,5 a 3,0 fr. A partir de 90 cm 54 fios helicoidal 15 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	20	40	RS 1.436,00	RS 57.440,00	N	(E)	ST	EP	(E)
6	452064	Fio guia em níquel 0,035" x 130 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 287,50	RS 5.750,00	N	(E)	ST	EP	(E)
7	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 22 a 32 cm e 4,7 a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 301,75	RS 6.035,00	N	(E)	ST	EP	(E)
8	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 163,13	RS 3.262,50	N	(E)	ST	EP	(E)
SUBTOTAL GRUPO 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 72.487,50					
GRUPO 3 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER - AMPLA PARTICIPAÇÃO													
9	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	40	80	RS 2.998,75	RS 239.900,00					X
10	428965	Cesta em níquel sem ponta 1,8 fr a 2,9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	40	80	RS 1.854,25	RS 148.340,00					X
11	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 11/13 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	40	80	RS 1.648,17	RS 131.853,69					X
12	452064	Fio guia em níquel 0,035" x 130 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	40	80	RS 287,50	RS 23.000,00					X
13	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	40	80	RS 301,75	RS 24.140,00					X
14	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	4	40	80	RS 163,13	RS 13.050,00					X
SUBTOTAL GRUPO 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								RS 580.283,60					
GRUPO 4 - LITOTRIPSIA DO RIM/URETER A LASER - COTA RESERVADA ME/EPP													
15	395255	Fibra laser (fio maleável para ciclagem), tamanho de 200 a 950 micrômetros ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 2.998,75	RS 5.997,50					X



16	428905	Cesta em níquel sem ponta 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 100 a 150 e diâmetro de 10 a 25 mm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 1.854,25	RS 3.708,50					
17	485582	Bainha ureteral duplo lúmen 1.8 fr a 2.9 fr, comprimento de 35 a 55 cm ou maiores ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 1.648,17	RS 3.296,34					X
18	452064	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 287,50	RS 575,00					X
19	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo 20 a 45 cm e 4.7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 301,75	RS 603,50					X
20	388448	Sistema de irrigação descartável com bomba para ureteroscopia ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	2	2	RS 163,13	RS 326,25					X
SUBTOTAL GRUPO 4 - COTA RESERVADA ME/EPP								RS 14.507,09					
GRUPO 5 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP													
21	391935	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 286,24	RS 5.724,87	X				
22	452064	Fio guia em níquel 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 287,50	RS 5.750,00	X				
23	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 113,32	RS 2.266,30	X				
24	457287	Conjunto de dilatadores renais Amplatz de 3 a 30 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Conj.	2	10	20	RS 1.134,99	RS 22.699,80	X				
25	455944	Cateter ureteral duplo "J" medindo de 20 a 55cm e 4.7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 301,75	RS 6.035,00	X				
26	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 1.000,50	RS 20.010,00	X				
SUBTOTAL GRUPO 5 - EXCLUSIVIDADE ME/EPP								RS 62.485,97					
GRUPO 6 - LITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - AMPLA PARTICIPAÇÃO													
27	391935	Aguilha de punção aspirativa, tipo Chiba 18g x 20 cm a 24 cm ou maior ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	RS 286,24	RS 5.724,87					N (E S T E P E)

[Handwritten signatures and initials]

28	452064	Fio guia em nitinol 0,035" x 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 287,50	R\$ 5.750,00	N	(E)	(S)	(E)	(P)	(E)
29	458289	Cateter ureteral em poliuretano com ponta aberta frontal de 5 a 6 fr. Entre 60 e 150 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 113,32	R\$ 2.266,30	N	(E)	(S)	(E)	(P)	(E)
30	457287	Conjunto de dilatores renais Amplatz de 8 a 50 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Conj.	2	10	20	R\$ 1.134,99	R\$ 22.699,80	N	(E)	(S)	(E)	(P)	(E)
31	455944	Cateter ureteral duplo "J" medido de 20 a 55cm e 4,7 fr a 6 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 301,75	R\$ 6.035,00	N	(E)	(S)	(E)	(P)	(E)
32	428912	Cesta retrátil para retirada de cálculos em cirurgia percutânea de rim, 8 fr x 38 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	2	10	20	R\$ 1.000,50	R\$ 20.010,00	N	(E)	(S)	(E)	(P)	(E)
SUBTOTAL GRUPO 6 - AMPLA PARTICIPAÇÃO								R\$ 62.485,97						
GRUPO 7 - ENUCLEAÇÃO POR LASER - AMPLA PARTICIPAÇÃO														
33	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, nessesoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas:	Und.	2	10	20	R\$ 14.666,67	R\$ 293.333,33	X					



		potência mínima: 100 W; Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 50 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3,5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Mocelador para procedimento endoscópico, com peça de mão e lâminas reciprocantes ≤ 5mm. Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F. Com sistema de trava de camisa rotativo com encaixe padrão Storz. Nefroscópio de 24 e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 e 26 F.								
34	355485	Evacuador de Elik, material coletador completo, bulbo plástico, com sistema de sucção emborrachada e silicone ergonômico, com conector metálico, copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml, com adaptador para camisa ressectoscópica. Estéris, uso único, descartável. Compatível com equipamento especificado em Edital.	Und.	2	10	20	R\$ 178,35	R\$ 3.567,00		X

#

[Handwritten signature]

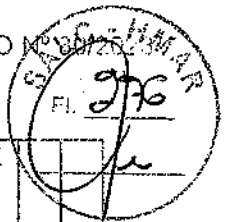
35	43017	Modelo de corte tipo micro (bipolar); para eletrocirurgia de ressectoscópio; tipo alça de ressecção para corte em tungstênio ou aço inox cirúrgico; calibre 24 fr.	Unid.	1	R\$ 1.037,46	R\$ 29.749,16		X
SUBTOTAL GRUPO 7 - AMPLA PARTICIPAÇÃO						R\$ 317.649,43		
GRUPO 8 - ENUCLEAÇÃO DE CÁLCULOS BILIARES - COTA RESERVADA ME/EPP								
36	436199	Fibra laser de Holmium para laser de alta potência (a partir de 100 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva, e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato devem estar em perfeito funcionamento. Itens em regime de comodato: Laser Holmium de alta potência com as seguintes características técnicas: potência mínima: 100 W. Comprimento de onda: aproximadamente 2.1µm; Duração do pulso mínima de 30 - 600µs; Energia de Por Pulso de no mínimo 3.5 J; Profundidade/penetração quando em contato: 04mm; Hands free: operação através do uso do pedal; Touch screen; Sistema de refrigeração interno; Voltagem: 220v. Morcelador para procedimento endoscópico, com peça de	Unid.	1	R\$ 14.668,67	R\$ 29.333,35		X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

42	463017	Alça de ressecção bipolar: 23 fr. Ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.037,46	RS 31.123,65		N (E SI EP E)
43	397667	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.263,75	RS 25.275,00	X	
44	397667	Cateter balão dilatador de alta pressão para nefrostomia em cirurgia renal percutânea de 30 a 34 fr ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.263,75	RS 25.275,00		N (E SI EP E)
45	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.385,28	RS 27.705,53	X	
46	428378	Cateter balão ureteral de alta pressão para tratamento com dilatação de estreitamentos ureterais. Diâmetro do balão inflado de 4 a 10 mm. Comprimento do balão de 4 a 10 cm. Comprimento do cateter 75 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.385,28	RS 27.705,53		N (E SI EP E)
47	454504	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 606,60	RS 12.132,00	X	
48	454504	Kit de nefrostomia percutânea contendo: agulha IP e Chiba, fio guia PTFE, 03 dilatadores fasciais, clamp de silicone, tubo de conexão, lâmina de bisturi e cateter Pigtail. De diversos tamanhos ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 606,60	RS 12.132,00		N (E SI EP E)



49	416934	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.548,30	RS 30.966,00	X	
50	416934	Prótese testicular em gel de silicone - tamanhos pequeno, médio e grande ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 1.548,30	RS 30.966,00		N (E ST EP E)
51	416943	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável. superfície lisa. extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal. diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	10	RS 3.199,45	RS 31.994,50	X	
52	416943	Prótese peniana semi rígida confeccionada em silicone grau implantável. superfície lisa. extremidade distal mais macia em relação à extremidade proximal. diâmetros variando entre 10 mm e 20 mm e o comprimento ajustável anatomicamente entre 13 e 23 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	5	10	RS 3.199,45	RS 31.994,50		N (E ST EP E)
53	416945	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX. composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	6	RS 79.072,00	RS 474.432,00	X	
54	416945	Prótese peniana inflável 03 volumes. Compatível com modelo AMS 700CX. composta por: 01 kit de acesso para prótese, 01 reservatório para prótese com capacidade de 65 a 100 ml, 01 implante peniano inflável de 03 volumes com tamanhos de 12 a 21 cm ou similar, ou equivalente, ou	Und.	1	1	1	RS 79.072,00	RS 79.072,00		X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

		de melhor qualidade.								
55	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 800. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 02 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Estôfator urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 78.666,00	RS 235.998,00		X
56	331030	Dispositivo para cura de incontinência urinária, compatível com o modelo AMS 300. Composta de uma bomba de controle, um jogo de peças e conexões para acesso, 03 cintas oclusivas de 4,0; 4,5; 5,0 cm, 02 reservatórios para deslocamento de líquido de volumes variados, tudo em silicone 100%. Estôfator urinário artificial ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	1	1	RS 78.666,00	RS 78.666,00		X
57	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 ft. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 ft/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 7.700,00	RS 23.100,00		X
58	457157	Stent ureteral. Kit composto de stent de metal resonance de 24 a 28 cm e 6 ft. Bainha para endireitar o duplo "J". Introduzidor radiopaco de 8,3 ft/ 70 cm. Guia de núcleo em nitinol. Tempo de permanência 12 meses ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	3	3	RS 7.700,00	RS 23.100,00		N (E S T E P E)
59	459087	Sistema tipo Sling para correção de incontinência urinária masculina, tipo transobteratório, sistema de reposicionamento uretral não compressivo ou similar, ou equivalente, ou de melhor	Und.	1	6	12	RS 8.083,33	RS 97.000,00		X

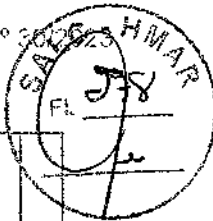
[Handwritten signature]
 Assessor(a) de Gestão e Inovação
 Assessor(a) de Gestão e Inovação

		incontinência urinária de esforço. Acompanha 02 agulhas tipo Sting retropúbico ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.								
65	430086	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	7	15	RS 4.400,00	RS 66.000,00	X	
66	450686	Tela de correção de prolapso vaginal. Sistema de suporte vaginal, constituído por implante de tela azul de polipropileno, monofilamento e macroporoso, para correção de prolapso apical e anterior, acompanhado pelo dispositivo de captura de sutura Capio Slim ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	7	15	RS 4.400,00	RS 66.000,00		N (G ST EP F)
67	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	7	15	RS 4.400,00	RS 66.000,00	X	
68	436908	Tela de correção de prolapso anterior com abordagem transobturatória. Tela prolapso ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	7	15	RS 4.400,00	RS 66.000,00		N (E ST EP F)
69	471347	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm, RTU BIP ou similar, ou	Und.	1	10	20	RS 3.173,61	RS 63.472,20	X	

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Large handwritten signature or mark at the bottom right.

Handwritten mark at the bottom right corner.



		equivalente ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.									
70	471347	Pinça tipo bipolar de 5 mm de diâmetro e 35 a 45 mm de comprimento com ranhuras atraumáticas, composta de polímeros sensíveis a temperatura (nanotecnologia), lâmina com configuração 1- blade, ponta tipo Maryland com 3 mm de diâmetro. Permite simultaneamente selar e cortar transversalmente vasos com diâmetro menor ou igual a 7 mm. RTU BIP ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade. A empresa vencedora fornecerá, obrigatoriamente, por comodato, o equipamento compatível necessário para utilização do produto na realização de cada procedimento cirúrgico.	Und.	1	10	20	RS 3.173,61	RS 63.472,20			N (E ST EP E)
71	480287	Pinça urológica para retirada endoscópica 3.0 ft. 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 2.033,33	RS 40.666,53	X		
72	480287	Pinça urológica para retirada endoscópica 3.0 ft. 90 a 120 cm de comprimento, fabricado em aço inoxidável, garras em formato de Tridente (Three Prong Hook Design), para melhor apreensão, de 10 mm, manopla desmontável em polietileno. Descartável, estéril ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	20	RS 2.033,33	RS 40.666,53			N (E ST EP E)
73	444271	Bolsa coletora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 15 mm, tipo	Und.	1	10	20	RS 470,48	RS 9.409,50	X		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

		Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.						
74	441271	Bexy cofetora de espécime descartável, para procedimentos endoscópicos, de 13 mm, tipo Endobag, em poliuretano, com introdutor em policarbonato, que evita derramamentos e minimiza a contaminação intra-operatória, isolando e contendo os espécimes infecciosos. O produto possui um cabo em aço inoxidável. A bolsa se encaixa dobrada dentro de um introdutor. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Unid.	10	20	RS 470,48	RS 9.409,50	N E S T E
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS							RS 1.441.008,75	
TOTAL GERAL							RS 2.520.187,28	

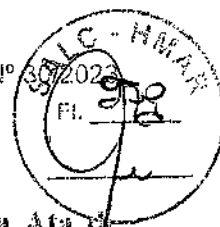
1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.



nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588/2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.10 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.10.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.10.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.10.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.10.4 Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.10.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.10.6 As especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.10.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-6, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.10.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.10.9 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação

especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 20/11/98, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 - vigente).

1.10.10 Quando se tratar da fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, e ficará sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.10.11 Por se tratar de insumos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no edital do certame.

1.11 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 - Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 80% do período de validade total em vigor (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de OPME, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

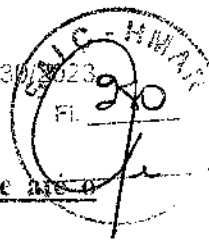
1.11.3 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/ acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade de uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

1.11.4 A consignação/comodato dos equipamentos/ acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos. Ressalta-se que os equipamentos serão devolvidos ao fornecedor, não ficando alocados nas dependências do hospital.

1.11.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

1.11.6 O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato (canos, fiação, ductes, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.11.7 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato, bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.



1.11.8 Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos, exceto aqueles:

1.11.9 Equipamentos que deverão ser disponibilizados para os procedimentos cirúrgicos pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):

- Óptica do tipo ureteroscopia semirrígida e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;
- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;
- Nefroscópio rígido, Litotridor ultrassônico e Litotridor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
- Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30° e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

1.11.10 Caso o material empenhado seja específico para um paciente, é necessária a concretização do procedimento, para que seja confirmada a utilização pelo cirurgião urológico ao Setor de OPME, onde dá-se a entrada do material solicitado. Caso no ato operatório seja inviável a colocação da prótese ou a utilização do material, o insumo será recolhido pela empresa fornecedora e será gerada uma nota fiscal com apenas o que foi efetivamente utilizado no paciente.

1.11.11 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões, o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as peculiaridades do procedimento cirúrgico e a possibilidade de intercorrências.

1.11.12 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta Organização Militar de Saúde (OMS), pelo e-mail (luzian.opme@omwaj.com) para maiores informações.

1.11.13 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, a utilização da Adesão pelas unidades hospitalares permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos usuários.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023 conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000149/2023;
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- Id do item no PCA: 23;

- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160190-32/2022.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá às necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Arqs de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a interrupção no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E, para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico do Serviço de Urologia da unidade hospitalar.

2.6 Em virtude do objeto ser composto por itens de materiais de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, para evitar processos de Adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar usuários para as clínicas conveniadas, o que aumentaria os custos para o sistema FuSEx, foram inseridos os "ITENS ESTEPE" abertos para ampla concorrência. Dessa forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

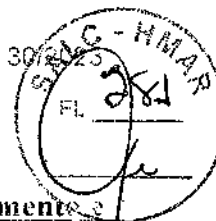
4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com o



Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução do CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução,

HT

devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 23/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelas órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 23/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 23/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 23/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e higienizados, resistentes à



ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS confeccionado pelo órgão, amparado pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso f, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 29 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

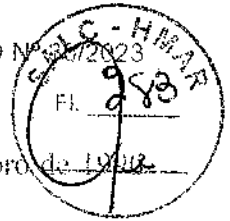
4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com o Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glonas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação de necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

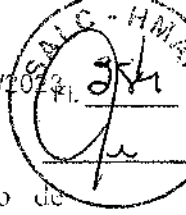
6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos

HH

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SERPRO nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total) conforme as regras previstas no presente topece.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo nota fiscal/fatura/documento de valor correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), não logo (incluir~~

B
peles

H



~~condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.) para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
 7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

~~7.26.1 R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (---)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução de valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (---) dias contados do recebimento de (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público sobre os contratos.

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pi-br/empresendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 197 da Lei nº 5.769, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º de Decreto nº 10.880, de 2 de



dezembro de 2021;

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprova a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Comércio de Materiais Médico-Cirúrgicos-Hospitalares**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n.º. 6.360, de 23 de setembro de 1976.**

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.112, de 2021, art. 6.º, caput, inciso II;

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Federal ou Regional de Farmácia, em plena validade;

8.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1 De acordo com o Termo de Referência;

8.31.1.2

8.31.1.3

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concorrente;

8.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.31.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1 A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa.



respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 5º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) tres registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso) conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].~~

OU

~~9.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

OU

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.


~~10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- ~~I) Gestão/Unidade: [..];~~
- ~~II) Fonte de Recursos: [..];~~
- ~~III) Programa de Trabalho: [..];~~
- ~~IV) Elemento de Despesa: [..];~~
- ~~V) Plano Interno: [..];~~

~~10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.~~

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.





Recife, PE, 11 de Setembro de 2023

GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
 Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
 Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel
 Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Estudo Técnico Preliminar – 30/2023

2 Informações básicas

Número do processo: 64583.013149/2023-22

3 Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para emprego no Serviço de Urologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização ou interrupção do tratamento, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

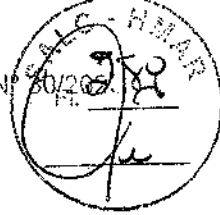
A determinação das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR no último biênio. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerou-se: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo foi definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com o responsável técnico do Serviço de Urologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optou-se por se realizar o presente processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visa suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Urologia do HMAR no biênio 2023/2024. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação dos termos do parágrafo único de art. 1º da Lei 10.520 de 2002: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Urologia do HMAR	Guilherme Costa Torres - 1º Tenente



- Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis -- Advocacia-Geral da União (AGU).

Os materiais deverão ser entregues até 01 (um) dia de antecedência à data/horário da realização do procedimento cirúrgico eletivo ou de 02 (duas) a 04 (quatro) horas do procedimento cirúrgico de urgência/emergência, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07h30min às 11h30min e tarde das 13h00min às 15h00min. Em casos de urgência/emergência, este hospital fará a solicitação por meio de documento oficial para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o material solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data/horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Após auditoria médica interna, será repassada à contratada a nota de empenho referente ao material entregue em consignação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas para cirurgias eletivas ou 02 (duas) horas para cirurgias de urgência/emergência que antecede a data/horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- a contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso, os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos propostos, ou seja, os dispositivos necessários para a utilização do material de consumo correspondente; e
- os equipamentos que deverão ser disponibilizados, para a realização dos procedimentos cirúrgicos, pelas empresas licitantes vencedoras (comodantes):
- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e fonte geradora de laser - procedimento de ureterolitotripsia rígida e nefrolitotripsia percutânea;
- Óptica do tipo ureteroscópio semirrígido e ureteroscópio flexível - procedimento de ureterolitotripsia flexível a laser;

- Nefroscópio rígido, Litotritor ultrassônico e Litotritor balístico - procedimento de nefrolitotripsia percutânea; e
- Ressectoscópio bipolar, Óptica de Cistoscopia 30º e bisturi bipolar - procedimento de ressecção endoscópica da próstata ou ressecção endoscópica da bexiga.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este mecanismo e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

- Levantamento de mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços (valor mediano ou médio);
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e
- IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

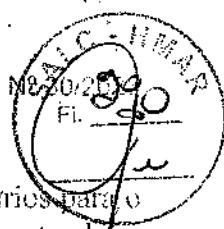
Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o biênio de 2023/2024.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Urologia do HMAR, considerando não apenas toda a demanda



anual (de 31/07/2021 a 31/07/2022 e de 31/07/2022 a 31/07/2023) dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos urológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 2.520.187,28 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o biênio de 2023/2024.

A licitação será dividida tanto em lotes/grupos quanto em itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço para cada item, observadas as exigências que estarão descritas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE's) do HMAR para o exercício de 2023. Os OE's foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE's do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar garantir a qualidade e segurança no atendimento e garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização

dos materiais de consumo, qualificados como CPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Urologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos realizados nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis impactos ambientais


Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.




Recife, PE, 11 de Setembro de 2023

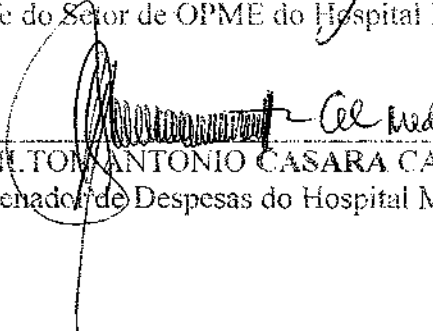
16. Responsáveis



GUILHERME COSTA TORRES - 1º Tenente
Chefe do Serviço de Urologia do Hospital Militar de Área de Recife



RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Coronel
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Processo Administrativo Nº 64583.013149/2023-22

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2023, publicada no de /202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

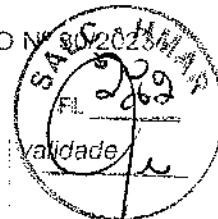
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais(OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou do Aviso de Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo
		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)			de		garantia ou
X								



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.

4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

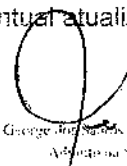
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

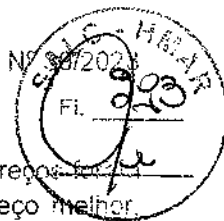
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

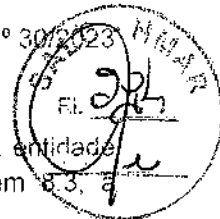
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

George Augusto Costa - 2º Ten. - Engenheiro
Agente da SAAC

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

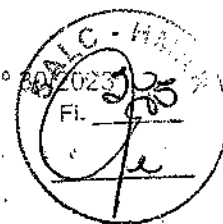
Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Max	Quantidade	Valor Un	Prazo
	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		ima		Mínima		garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Max	Quantidade	Valor Un	Prazo
	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		ima		Mínima		garantia ou validade
X								





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Administrativo Nº 64583.013149/2023-22

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização): () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas). () Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER.

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)

George de Sá Cabral Costa - 2ª Ten. PM - Hospital Militar de Recife - Comando Militar do Nordeste



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV - TERMO DE COMODATO

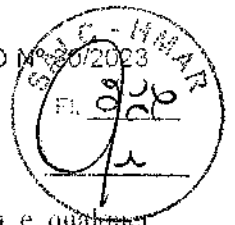
PREGÃO ELETRÔNICO -- SGP Nº 30/2023
(Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22)

TERMO DE COMODATO Nº 30/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO
RECIFE E A
EMPRESA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Bos Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Hamilton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.013149/2023-22, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 44/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, inormente o Termo de Referência.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
- 2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
- 2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ___/___/___, e da Ata de Registro de Preços ___/___, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
- 3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
- 3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
- 3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
- 3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
- 3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
- 3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
- 3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 - 3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 - 3.9.2. Cartão de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 - 3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 - 3.9.4. CNPJ/ME;
 - 3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

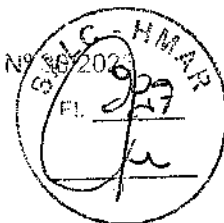
- 3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
- 3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- 3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso do EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
- 5.3. A rescisão do contrato de aquisição de insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
- 5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



5.7.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

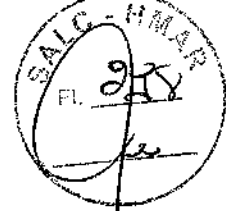
6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

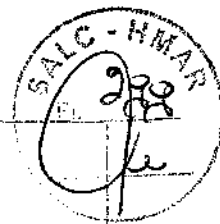
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

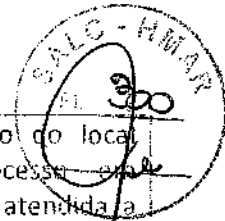
LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	

EM BRANCO



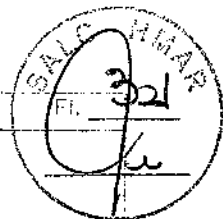
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁰	Sim	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹¹	Sim	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

EM BRANCO



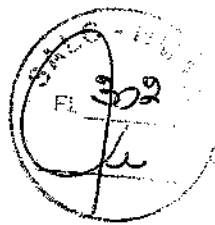
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹²	Sim	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹³	Sim	
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁴	Sim	
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁵	Sim	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁶	Sim	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁷	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ¹⁸	Sim	
17. Há minuta de edital? ¹⁹	Sim	
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{20 21}	Sim	
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²²	Sim	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²³	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁴	Sim	
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁵	Sim	
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	



individual e total de consumo? ²⁶		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁷	Sim	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ²⁸	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ²⁹	Sim	
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³⁰	Sim	
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³¹	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO³²	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³³	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁴	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 8º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁵	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁶	Não se aplica	



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.*

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

3 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

4 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

5 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

6 art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

7 IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

8 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

9 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹¹ Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”.*

¹² ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹³ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁴ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁵ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁷ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

¹⁸ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

¹⁹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

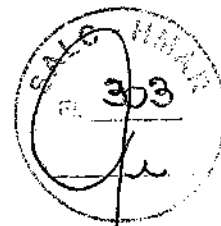
²⁰ art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²¹ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²² art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²³ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

EN BRANCO



²⁴ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁵ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

²⁹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³⁰ Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³¹ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

³² OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

³³ OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

³⁴ OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

³⁵ OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

³⁶ OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22, autuado em, 11 de Setembro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

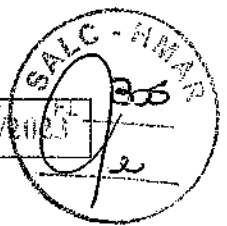
À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 11 de Setembro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 37/2023 - SALC/HMAR

Recife, 11 de Setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.013149/2023-22**

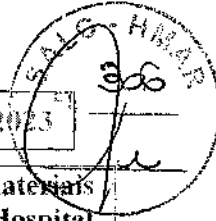
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 22/ 09 / 2023 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação. E-mail: licitação.hmar@gmail.com	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS: Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.013149/2023-91	Nº de volumes:
Valor: R\$ 2.520.187,28	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 20 / Setembro / 2023	Síglia do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

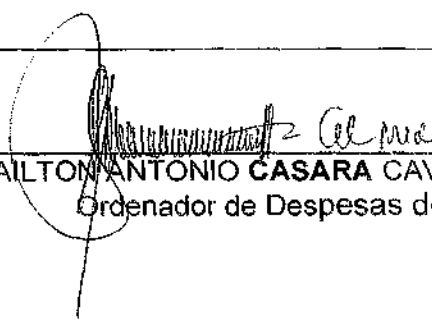
Handwritten text, possibly a signature or a name, located in the center of the page.



Assunto /Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais (OPME) - Urologia, incluindo comodato de equipamentos. Processo Administrativo nº 64583.013149/2023-22.

<p>AQUISIÇÕES -- Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			
<p>OBSERVAÇÃO:</p>			


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

BRUNNEN

BRUNNEN